

## Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues

## Aviso n.º 6625/2009

Abertura do procedimento concursal  
prévio à eleição do director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponível nos Serviços Administrativos ou na página electrónica do agrupamento (<http://www.garciadomingues.edu.pt>), dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues, podendo ser entregues, em envelope fechado, nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues, das 09.30 às 17.00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com respectiva prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues.

b) Projecto de intervenção no agrupamento de escolas onde sejam identificados problemas, definidos objectivos e estratégias e estabelecida a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte (ou do Cartão de Cidadão);

g) Prova documental da qualificação exigida nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

3.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — As candidaturas são apreciadas pela comissão permanente do Conselho Geral.

5 — Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão referida no número anterior procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues, em local próprio, no prazo máximo de 8 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 — O método de selecção é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Director, disponível na página electrónica da escola e nos Serviços Administrativos. Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

6 — Os candidatos deverão consultar o Regulamento do Procedimento Concursal para Eleição do Director do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues disponível nos respectivos serviços administrativos e na página electrónica do Agrupamento.

19 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Nuno Fernando Esgueira Ferreira*.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Estombar

## Aviso n.º 6626/2009

Nos termos do disposto do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Estombar, com sede na Escola EB 2, 3 Prof. João Cónim, sita em Rua 20 de Junho — Sítio da Carrasca — 8400-063 Estombar, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril; vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril; director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio; Membro de Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da escola (<http://adsl.eb23-iammarestombar.edu.pt/joomla/>) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas de Estombar, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Escola Sede, sita em Rua 20 de Junho — Sítio da Carrasca, 8400-063 Estombar, entre as 9h00min e as 17h30min, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e programação das actividades a realizar no mandato.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — O método de selecção é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento Concursal de Eleição do Director do Agrupamento Vertical de Escolas Estombar, disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos.

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Vitor Avelino de Oliveira Ferreira*.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho

## Aviso n.º 6627/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho em

Olhão — Algarve, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página do Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho em [www.eb23-dr-antonio-joao-eusebio.rcts.pt](http://www.eb23-dr-antonio-joao-eusebio.rcts.pt) ou nos *Serviços Administrativos*, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho — Olhão, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola sede do Agrupamento, Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. António João Eusébio, Avenida Dona Maria Rosa Dias 8700-082, Moncarapacho — Olhão, das 9h30 às 16 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, respectiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho, onde deverão ser identificados os problemas, definidos os objectivos e as estratégias e estabelecida a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual ao candidato, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção se adequa à realidade do Agrupamento.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola E.B. 2,3 Dr. António João Eusébio, no prazo de três dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica da escola em [www.eb23-dr-antonio-joao-eusebio.rcts.pt](http://www.eb23-dr-antonio-joao-eusebio.rcts.pt), sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

19 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, João Pedro Sancho.

## Agrupamento Vertical de Escolas Padre João Coelho Cabanita

### Despacho n.º 8750/2009

Por despacho do presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Padre João Coelho Cabanita — Loulé, no uso das competências delegadas através do n.º 1.2. do Despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 218 de 13 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente

relativos ao ano escolar de 2006-2007, dos seguintes docentes, não pertencentes aos quadros, para a Escola Básica 2,3 Padre João Coelho Cabanita-Loulé:

Nome	Grupo de docência	Código	Início de Funções
António Fernando Maio Nunes Benta.	Educação Visual e Tecnológica.	240	01/09/2006
Carla Maria de Oliveira Esteves Caninas.	Física e Química	510	12/09/2006
Catarina Isabel Oliveira Órfão	Espanhol. . . . .	350	01/09/2006
Dulcede Jesus Valadas Mendes	Educação Visual e Tecnológica.	240	04/12/2006
Ermelinda Rosa Preguiça Geraldo.	História. . . . .	400	13/09/2006
João Filipe Paula Dias de Abreu Freire.	Educação Tecnológica.	530	01/09/2006
Joaquim Manuel Reis Santos	Educação Tecnológica.	530	01/09/2006
Pedro Manuel Martins Pereira	Educação Física	620	12/09/2006
Sandra Cristina Relvas Ferreira.	Educação Visual e Tecnológica.	240	01/09/2006

20 de Março de 2009. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, Manuel Martins Alves.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Salir

### Aviso n.º 6628/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Salir, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, são os seguintes:

2.1 — Podem ser opositores ao concurso os seguintes docentes:

a) Docentes de carreira do ensino público;

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.2 — Os docentes referidos em 2.1 devem possuir, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de administração e gestão escolar.

2.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — As candidaturas devem ser efectuadas do seguinte modo:

a) Formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento em modelo próprio disponível na página electrónica do Agrupamento (<http://www.>